

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA, convoca a empresa S P MENESES CNPJ. nº 16.614.972/0001-06, para assinatura do Contrato nº 020/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 020/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

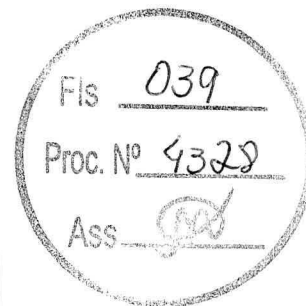
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 11 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Protesto
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 284 /2022-DL 042/2022
PROC. ADM. Nº 0101.4328.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha -MA, representado por **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 110.247.587-45, Secretária Adjunta de Administração, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa, **S P MENESES** CNPJ. nº 16.614.972/0001-06, localizada na Av. 12 Nº 33 QD – 114 SALA 01 - Maiobão – Paço do Lumiar - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Sineidy Portela Meneses, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 50158396-3 SSP/MA do CPF nº 004.978.423-43 , têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA STANER OS-520A COM RODINHAS	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
2	ENCORD MONTEREY VIOLÃO NYLON/COM BOLINHA	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	BATERIA PRO FIRE CROMADA C/PRATOS	03	R\$ 3.950,00	R\$ 11.850,00
4	SUPORTE IBOX TECLADO SIMPLES X20	03	R\$ 175,00	R\$ 525,00
5	CAIXA HAYONIK CPA 15600 BT	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
6	VIOLÃO HARMONICS NYLON GNA 111 ACUSTICO	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
7	TECLADO CASIO CASIOTONE CT - S200	03	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
	TOTAL			R\$ 27.935,00

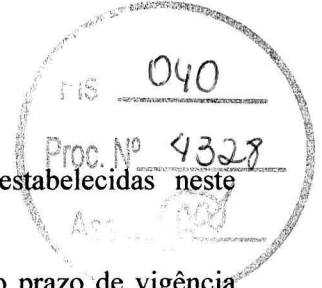
VALOR TOTAL: R\$ 27.935,00(vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;



- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

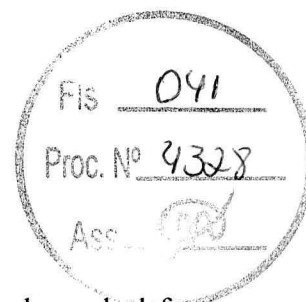
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 90(noventa)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 27.935,00(vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

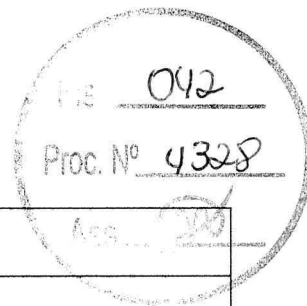
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 27.935,00(vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.07.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



04.122.0002.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 15 de Agosto de 2022.

Professora Elza de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

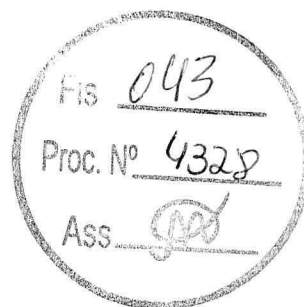
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

S P MENESES
CNPJ: 16.614.972/0001-06
SINEIDY PORTELA MENESES
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Leide Correia da C. Trizola



EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022– DL Nº 042/2022- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 249/2022- DL Nº 042/2022- Processo Administrativo Nº 4328/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: S P MENESES, CNPJ. nº 16.614.972/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sonorização de interesse da Administração Pública

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 27.935,00(vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais).

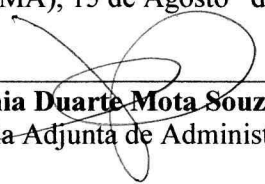
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 15 de Agosto até 30 de Dezembro

DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022

Chapadinho (MA), 15 de Agosto de 2022


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*